



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 689, DE 29 DE AGOSTO DE 1997.**

“Autoriza termos de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os termos do Convênio celebrado entre o Município de São Fidélis e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, via suas respectivas Pastas da Saúde, para implantação de unidade transfusional no Hospital Armando Vidal, mantido pela Associação Hospitalar da mesma denominação, em observância ao disposto no inciso XV do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A implantação da unidade transfusional tratada no artigo anterior, será precedida da celebração do competente Instrumento previsto no art. 208, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -